



PARECER N. 19.149

Processo n. 002628-02.00/15-7

Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de **Pinheiro Machado**, referente ao exercício de **2015**. Falhas prejudiciais ao Erário. Recomendação. Cientificação. **Parecer Desfavorável**.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 20 de junho de 2017, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **002628-02.00/15-7**, de Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de **Pinheiro Machado**, Senhor **José Felipe da Feira**, referente ao exercício de **2015**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram as referidas Contas de Governo conterem falhas prejudiciais ao Erário, as quais, na sua globalidade, comprometem as Contas em seu conjunto, situações ensejadoras de recomendação e cientificação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;



Continuação do Parecer n. 19.149

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Desfavorável** à aprovação das Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de **Pinheiro Machado**, correspondentes ao exercício de **2015**, gestão do Senhor **José Felipe da Feira**, em conformidade com o artigo 2º da Resolução TCE n. 1.009, de 19 de março de 2014, **recomendando** ao atual Gestor que evite a ocorrência das falhas apontadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator e adote medidas visando à regularização dos itens destacados, bem como **cientificar** o Procurador-Geral de Justiça e o Procurador Regional Eleitoral, consoante o disposto no artigo 140 do Diploma Regimental deste Tribunal;

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins,
20 de junho de 2017.

no exercício
da Presidência

CONSELHEIRO CEZAR MIOLA

Relator

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA DANIELA ZAGO GONÇALVES DA CUNDA

Estive presente:

**ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FERNANDA ISMAEL**